

em contrário.

Sala das sessões, 13 de novembro de 1984.

(ps) Edvan Meneghini

Presidente da Câmara

(As) Maria de Lourdes Moreira

Secretária da Câmara,

Decreto Legislativo

nº 46/88

Efetua o cálculo semestral do subsídio dos Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e,

considerando os dispositivos da Resolução nº 57 de 23/03/87, aprovada por este Poder Legislativo e que adapta os subsídios dos Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artº 1º - O subsídio mensal dos Vereadores desta Câmara Municipal, no período semestral de 01/10/88 a 30/06/88, fica calculado em Cruz \$ 7.000,00 (sete mil cruzados), para a parte fixa e igual quantia para a parte variável, equivalente a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício; conforme Artº